



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 (Processo 747/24)

O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., CNPJ 92.787.118/0001-20, empresa integrante do Grupo Hospitalar Conceição – GHC, Inscrição Estadual nº 096/2527092, com sede na Avenida Francisco Trein, nº 596, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP 91350-200, neste ato representado por seu Gerente de Materiais, Neury João Moretto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e no art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição (RILC/GHC), vem realizar **chamada pública para credenciamento** de estabelecimentos localizados no município de Porto Alegre, capacitados e interessados para **prestação de serviços de hospedagem para atendimento aos residentes do programa de residência médica** do Grupo Hospitalar Conceição.

Justificativa

As instituições de saúde que fornecem os programas de residência médica entre outros deveres que a lei lhes prescreve, são obrigadas a ofertar moradia aos residentes. É o que prevê o artigo 4º, §5º, inciso III, da Lei nº 6.932/81, cuja redação foi instituída pela Lei nº 12.514, de 28/10/2011. Sabe-se que muitos médicos residentes têm ajuizado processo contra hospitais de ensino e é possível observar o êxito dessas ações para o autor.

O GHC não dispõe de espaço interno ou prédios próprios que não se encontrem em uso ou que sejam viáveis para habitação para os residentes, e ao não dispor das estruturas necessárias, tem pela contratação externa, a estratégia mais consistente para garantia do cumprimento das obrigações, em termos de benefícios, para os seus residentes.

Além de não dispor de estruturas próprias para oferta de moradia, o GHC não possui expertise para fornecimento de habitação, o que coaduna a prerrogativa de terceirização deste serviço para garantia do benefício previsto em Lei.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo visa o CREDENCIAMENTO de estabelecimentos, capacitados e interessados em ofertar hospedagem aos estudantes que atuam no programa de residência médica do Grupo Hospitalar Conceição, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nesse edital e em seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 **As propostas devem ser preenchidas e os documentos solicitados anexados e enviados, clicando no botão "Solicitação de Credenciamento",** segue link para acesso



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

<https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=credenciamentos>, através da seleção do processo desejado, a partir do dia 27/06/24.

2.2 Os interessados que ainda não possuem cadastro nas plataformas do GHC, durante a etapa de registro de propostas, serão convidados a realizar cadastro.

2.3 O cadastro exigirá o fornecimento de dados e envio de documentações pertinentes para comprovação de autenticidade.

2.4 A solicitação de cadastro será processada pela Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, que liberará os acessos do interessado após efetiva validação dos elementos encaminhados.

2.5 As aprovações de cadastros ocorrem normalmente em até 02(dois) dias úteis, todavia, havendo urgência atrelada ao prazo limite para o recebimento de propostas, poderá ser contatado o setor responsável para solicitação de priorização através do telefone (51) 3357-4560.

2.6 IMPUGNAÇÕES ao ato convocatório serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento, através do site do GHC na opção citada no item 2.1.

2.7 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do credenciamento.

2.8 RECURSOS, referentes às decisões relativas ao processo de CREDENCIAMENTO, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

2.8.1 A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, que conduzirá o presente processo de credenciamento.

2.9 **O presente credenciamento ficará permanentemente aberto a inscrições, a partir da data da publicação do edital.**

2.9.1 Em havendo o interesse do GHC na prorrogação do presente procedimento, poderá o mesmo ser prorrogado até os limites legais.

2.9.2 Poderão ser credenciados, desde que, de acordo com todos os requisitos do presente edital, as empresas interessadas durante todo período de vigência previsto para o processo.

3. DOCUMENTAÇÃO:

Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas prestadoras de serviços, que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o GHC, através de cópia simples de **documento de identidade**, no caso de pessoa física, ou **cópia simples dos atos constitutivos**, no caso de pessoa jurídica.

3.2. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão ainda comprovar regularidade fiscal e perante a seguridade social, mediante apresentação de cópias simples das seguintes certidões:

3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/RFB);

3.2.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CR/FGTS);

3.2.3. As documentações exigidas nos itens 3.2 e 3.3 podem ser substituídas por declaração de regularidade cadastral emitida no SICAF;

3.3. Alvará de prevenção e proteção contra incêndio;



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 3.4. PPCI (cópia com a última alteração que resultou na liberação do Alvará de prevenção e proteção contra incêndio).
- 3.5. Alvará de Localização expedida pela Secretaria Municipal;
- 3.6. Caso sejam prorrogados os contratos, serão solicitados os documentos relacionados acima a cada 12 (doze) meses.
- 3.7. Demais documentos listados no anexo referente à documentação, presente neste edital.

4. PROPOSTA TÉCNICA:

- 4.1. A proposta técnica deverá ser encaminhada conforme modelo presente nos anexos deste edital.
- 4.2. Em sua proposta a candidata deverá apresentar licença de funcionamento;
- 4.3. Deverá também apresentar os dados de localização de suas unidades, número de acomodações em cada uma dessas unidades e características principais (quartos individuais, quartos compartilhados, ambiente de alimentação, banheiros individuais, banheiros de uso coletivo, aspectos contemplados no custo e aspectos não contemplados, etc...);

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. A validade inicial da proposta é de 90 dias, decorrendo tal prazo, não havendo convocações para efetivação do credenciamento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços prestados serão remunerados pelo GHC no VALOR FIXO e irremovível. **Após o primeiro ano de vigência, caso seja prorrogado o contrato, o mesmo será reajustado conforme variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.**

6.2 valor a ser ofertado por mensalidade de estadia será de R\$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a ocupação das vagas medida na forma prevista no Termo de referência e após o recebimento da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua realização.

6.3. O GHC pagará o valor proporcional de R\$ 23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos) por dia, quando o residente finalizar sua estadia em período distinto de um mês completo.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Serão credenciadas as empresas que apresentarem a documentação de habilitação completa, incluindo a proposta técnica e comprovarem capacidade técnica e regularidade quanto aos aspectos requeridos para o credenciamento.

7.2. O credenciamento poderá ficar sujeito à confirmação por posterior visita da Comissão de Fiscalização, designada pelo Grupo Hospitalar Conceição, que emitirá parecer técnico fundamentado, com a indicação aprovação/desaprovação da empresa.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

8. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. As empresas aprovadas firmarão com o GHC Termo de Credenciamento, com a validade inicial de 12 meses (prorrogáveis até o limite legal), onde conste a previsão dos quartos que, conforme disponibilidade será ofertado aos residentes do GHC;
- 8.2. A Credenciada obriga-se a receber e dar todas as explicações e informações (verbais ou documentais) solicitadas pela Comissão de Fiscalização Contratual designada através de Portaria pela CONTRATANTE, bem como dar livre acesso à mesma e aos profissionais do Grupo Hospitalar Conceição, acompanhados por esta Comissão, em todas as suas dependências, pois todos os serviços estarão sujeitos à fiscalização pelo CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito à higienização dos ambientes;
- 8.3. A contratação efetiva das acomodações se dará mediante contrato de inexigibilidade de licitação, a ser realizada mediante escolha da acomodação pelo residente beneficiário.
- 8.4. O GHC contatará a contratada sempre que do interesse de disponibilização de acomodação e verificará quanto à disponibilidade do local;
- 8.5. O residente poderá visitar o local da acomodação antes de optar efetivamente pela solicitação do local junto ao GHC;
 - 8.5.1. Em não havendo disponibilidade momentânea de local, o GHC consultará as opções subsequentes sinalizadas pelo residente;
 - 8.5.2. O efetivo uso das acomodações está condicionado à escolha do local pelo residente beneficiário do programa.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento do proponente habilitado formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto, bem como pleno atendimento da legislação em vigor, conforme Termo de Credenciamento que integra este Edital.
- 9.2. A assinatura do Termo de Credenciamento ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da proponente.
- 9.3. É possível a assinatura do Termo de Credenciamento ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva do Hospital Nossa Senhora da Conceição (Matriz) e as empresas integrantes do Chamado Grupo Hospitalar Conceição.
 - 9.3.1. Em caso de assinatura física do Termo de Credenciamento, a proponente deverá retirar o instrumento em até 72 (setenta e duas) horas da notificação, na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso desde que ocorra o motivo justificado aceito pelo Grupo Hospitalar Conceição.
 - 9.3.2. Retirado o Termo de Credenciamento, deverá ser assinado e devolvido em até 10 (dez) dias na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

9.4. A proponente receberá por meio eletrônico o Termo de Credenciamento para assinar, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias.

9.5. A recusa injustificada da proponente em assinar o Termo de Credenciamento ou fornecer a documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos neste item, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.6. Convocado ou notificado a proponente para assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e não o fazendo, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 248, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.7. A assinatura do Termo de Credenciamento será feita pelo sócio ou por representante legal designado, podendo o Grupo Hospitalar Conceição exigir a apresentação do documento comprobatório de tal condição.

9.8. As obrigações constantes do Termo de Credenciamento são assumidas pelo prazo de vigência estabelecido no mesmo, contados da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no artigo 250 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a CREDENCIADA estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 249 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

10.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. I - advertência;

10.2.2. II - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Credenciamento;

10.2.3. III - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

10.3. Caso a sanção aplicada tenha repercussão pecuniária (multa compensatória), a multa será calculada sobre os eventuais danos causados ao GHC e/ou sobre os custos necessários a obtenção do serviço de forma emergencial em razão de não cumprimento ou cumprimento imperfeito.

10.4. As defesas prévias de qualquer notificação de sanção serão apresentadas ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.

10.5. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá o CREDENCIADO apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que será remetido à autoridade imediatamente superior, apresentando razões para o acolhimento da defesa.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

10.6. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que o remeterá para Diretoria do CONTRATANTE para decisão.

10.7. Em caso do não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, o CREDENCIADO será notificado pelo Gestor do Contrato, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

11. DA RESCISÃO

11.1. Fica estabelecido que será revogado o credenciamento de uma empresa nos seguintes casos, sem prejuízo das demais sanções:

11.1.1. Parecer técnico emitido pela Comissão de Fiscalização do GHC que indique a incapacidade do credenciado em manter os serviços de forma satisfatória;

11.1.2. Perda de alguma das habilitações técnicas e/ou legais para prestação dos serviços pela credenciada;

11.2. O credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente a critério de qualquer das partes, desde que formalizado através do devido meio adequado, resguardada ainda antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. A participação neste Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

12.3. O credenciado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

12.4. O GHC reserva-se o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar o prazo para o recebimento dos credenciamentos, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos credenciados.

12.4.1. A anulação do procedimento induz à anulação do Contrato.

12.4.2. Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre como competente para conhecer qualquer demanda emergente das disposições aqui contidas.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I – Termo de Referência da Contratação



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 13.2. Anexo II – Modelo de Proposta Técnica
- 13.3. Anexo III – Termo de Credenciamento
- 13.4. Anexo IV – Declaração de capacidade para desempenho dos serviços
- 13.5. Anexo V - TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Porto Alegre, 26 de Junho de 2024.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA OFERTA DE HOSPEDAGEM AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- 1.1. A empresa contratada deverá fornecer, conforme demanda acomodações para moradia dos residentes do programa de residência médica do GHC;
- 1.2. O GHC credenciará as unidades que atendem aos requisitos previstos na contratação e as acomodações serão ofertadas aos residentes durante o período de vínculo ao programa do GHC;
 - 1.2.1. O GHC fará uso dos locais disponibilizados conforme seu interesse e conforme disponibilidade do local credenciado;
- 1.3. O GHC manterá um catálogo dos locais credenciados junto a sua Gerência de Recursos Humanos.
 - 1.3.1. O catálogo poderá ser em formato físico ou digital, a critério da Gerência de Recursos Humanos do GHC.
- 1.4. Os residentes interessados manifestarão interesse ao GHC quanto aos locais em que desejam residir, com base no catálogo disponibilizado; após a manifestação do interesse, o GHC entrará em contato com as credenciadas e verificará quanto à disponibilidade do local; em havendo a disponibilidade do local quando do interesse do GHC, será procedida à assinatura de um termo de fornecimento de moradia entre as partes relacionadas, de modo a identificar a data de entrada do residente, a manutenção da moradia e a posterior data de saída;
- 1.5. O GHC realizará o pagamento, conforme valor proposto no credenciamento, diretamente a empresa ofertante do local, com base nos dias de habitação registrados;
 - 1.5.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa credenciada sem que haja prévia assinatura de termo de fornecimento de moradia, elemento que configura a disponibilização efetiva do local ao residente;
 - 1.5.2. Os pagamentos serão realizados de forma mensal, preferencialmente em termos de "mês cheio", poderão ocorrer pagamentos proporcionalizados, com base no valor da diária, fundamentalmente no primeiro e no último mês do vínculo, a fim de adequar o pagamento ao valor efetivo de permanência;
 - 1.5.3. A empresa ofertante da moradia deverá encaminhar ao GHC mensalmente nota fiscal ou recibo identificando o período a que se refere à cobrança, a composição do valor, qual ou quais residentes foram atendidos em suas unidades, manifestação quanto à frequência de uso do local disponibilizado para o residente e assinatura do morador;



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 1.6. Serão aceitas acomodações do tipo Albergue, pensão, hostel, apartamento individual, estúdio, apartamento compartilhado, dentre outras, desde que atendam a condições mínimas de segurança, higiene e habitabilidade;
- 1.7. São condições mínimas exigidas do local a ser ofertado:
 - 1.7.1. Disponibilidade de cama individual, com colchão em boas condições de uso;
 - 1.7.2. Disponibilidade de banheiro, podendo o mesmo ser de uso individual ou coletivo;
 - 1.7.2.1. O banheiro deverá necessariamente estar em local anexo às dependências principais, não podendo ser em área externa aos dormitórios;
 - 1.7.2.2. O banheiro deverá necessariamente dispor de os todos os elementos básicos para higiene individual, como sanitários, pias e chuveiros;
 - 1.7.2.3. Deverá haver disponibilidade de chuveiro, elétrico, a gás ou vinculado a qualquer outro meio que viabilize água em temperatura adequada para o banho em todas as estações do ano;
 - 1.7.3. O Local deverá dispor de ambiente para alimentação, de uso individual ou coletivo;
 - 1.7.3.1. Não há exigência quanto ao fornecimento de alimentação aos residentes que vierem a habitar os locais disponibilizados, no entanto, se o local dispuser de tal serviço, poderá ser ofertado diretamente aos residentes;
 - 1.7.3.2. O GHC não arcará com os custos de alimentação dos residentes, de modo que, em havendo o interesse do residente nas refeições disponibilizadas, deverá adquiri-las as suas expensas junto ao ofertante.
 - 1.7.3.2.1. O GHC somente poderá arcar com custos de alimentação de residentes nos casos onde esses valores já fizerem parte do custo total da diária previsto para essa contratação;
 - 1.7.4. O local disponibilizado para alimentação, seja coletivo ou individual, deverá dispor de elementos mínimos de ambiência, conservação e ergonomia;
 - 1.7.4.1. O local disponibilizado para alimentação deverá dispor, minimamente de mesa, cadeiras e algum eletrodoméstico através do qual possam ser aquecidas refeições;
 - 1.7.5. Dormitório individual ou de uso coletivo, resguardadas condições mínimas para armazenamento seguro de pertences pessoais;
 - 1.7.5.1. Se o local for dotado de dormitório coletivo, o mesmo não poderá exceder a habitação de 06 pessoas por quarto;
 - 1.7.5.2. Serão admitidos dormitórios com beliches para a acomodação dos residentes;
 - 1.7.5.3. Nos casos onde houver dormitório de uso coletivo, deverá haver disponibilidade de armário ou instrumento congêneres, onde possam ser guardados, com segurança, bens pessoais dos residentes.
- 1.8. O GHC somente pagará pelos locais devidamente utilizados pelos seus residentes, não sendo devido qualquer pagamento em razão do mero credenciamento realizado;
 - 1.8.1. O Credenciamento não garante a efetiva utilização das acomodações, ficando o mesmo condicionado a escolha e habitação pelos beneficiários do programa de residência médica do GHC;
 - 1.8.2. As notas fiscais somente serão pagas após validação pelo Gestor do Contrato, que ateste a adequada prestação dos serviços;
 - 1.8.3. Nos casos onde o residente abrir mão da moradia ou vier a requerer alteração de local em razão de eventuais problemas, o pagamento deverá ser computado até a data da efetiva saída do residente, não devendo haver valores referentes a diárias não utilizadas;



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 1.8.4. O residente deverá informar o interesse em deixar o local de moradia com pelo menos dois dias de antecedência a sua efetiva saída;
- 1.8.5. O residente deverá atestar as notas ou recibos que serão enviados ao GHC, validando sua permanência no local para o período de cobrança;
- 1.9. Para constituição dos catálogos dos locais credenciados, a empresa ofertante deverá fazer constar em sua proposta técnica, fotos do local, onde constem, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - 1.9.1. Frente do local em foto tirada a partir da rua;
 - 1.9.2. Dormitório do local, com demonstração clara sobre as condições das camas, em termos de números, qualidade e conservação;
 - 1.9.3. Banheiro, demonstrando o chuveiro disponível e demais elementos exigidos nesse edital;
 - 1.9.4. Ambiente de alimentação, seja ele cozinha coletiva ou ambiente individual, demonstrando a existência de eletrodoméstico para aquecimento de refeições;
 - 1.9.5. Outras imagens ou vídeos que julgar pertinentes a escolha dos residentes.
 - 1.9.6. Não há limite de imagens a serem encaminhadas, no entanto, deverão estar disponíveis, no mínimo, duas fotos para cada um dos elementos mínimos exigidos.
- 1.10. As contratações realizadas a partir do presente termo de credenciamento serão acompanhadas pela Gerência de Recursos Humanos do Grupo Hospitalar Conceição, que tomará as providências cabíveis no caso de constatação de eventuais irregularidades ou fornecimento do serviço em condições inferiores aos requisitos mínimos previstos;
 - 1.10.1. As alocações disponibilizadas deverão resguardar condições razoáveis de ambiência, limpeza e conservação;
 - 1.10.2. O não cumprimento dos requisitos mínimos ou a ocorrência de problemas em relação à oferta da moradia poderão ser objeto de notificação do GHC para com a ofertante do local;
- 1.11. Serão obrigações da contratada neste processo:
 - 1.11.1. Ofertar local de moradia, individual ou coletivo, com condições mínimas de higiene, ventilação, ambiência, segurança, limpeza e conservação;
 - 1.11.1.1. Se houver oferecimento de banheiro de uso coletivo, será responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos básicos como material para limpeza do local e papel higiênico.
 - 1.11.1.2. No caso de banheiros e ambiente de alimentação de uso coletivo, responderá a contratada também pela limpeza de tais ambientes;
 - 1.11.1.3. Nos casos de oferta de estúdio, apartamento ou outra acomodação com banheiro e ambiente de alimentação de caráter exclusivo, será de responsabilidade do residente do GHC a limpeza, conservação e a compra dos insumos básicos para uso;
 - 1.11.2. O local deverá estar disponível ao residente, 24 horas por dia e 07 dias por semana, sem restrições, a fim de que haja efetiva moradia, e não somente acomodação para dormir.
 - 1.11.2.1. A expectativa de cobertura de todo horário condiz ao regime de plantões médicos atinentes ao programa de residência do GHC;
 - 1.11.3. A contratada deverá disponibilizar acesso garantido ao local, pelo menos dentre o período das 08h00min da manhã as 22h00min, de segunda a domingo, seja na forma do fornecimento de chaves para acesso dos residentes, seja na forma de portaria em funcionamento.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 1.11.4. Emitir os documentos de cobrança, de acordo com o período efetivamente utilizado pelo morador, identificando o residente junto de sua assinatura atestando a veracidade das informações;
- 1.12. Não perfazem obrigações da contratada os seguintes aspectos:
 - 1.12.1. Oferta de alimentação aos residentes;
 - 1.12.2. Oferta de toalhas de uso individual;
 - 1.12.3. Oferta de serviço de lavanderia, excetuada a lavagem de roupas de cama quando ofertadas pela empresa contratada em modelos de acomodação coletiva;
 - 1.12.4. Outros serviços que não os atrelados a ambiência, higienização, acesso e disponibilização do local de moradia;
- 1.13. O GHC poderá realizar, a qualquer tempo, visitas aos locais credenciados, com vistas a atestar se estão atendidas todas as condições necessárias previstas neste edital.
 - 1.13.1. Nos casos onde o local não atender ao exigido, poderá ser notificado pelo GHC para apresentação de defesa;
 - 1.13.2. Nos casos onde não forem adequadamente solucionadas as pendências, poderá o GHC rescindir do vínculo de credenciamento.
- 1.14. Deverá ser discriminado na proposta quando houver oferta de itens cujo valor não esteja incluso no repasse do GHC;
 - 1.14.1. Caso seja ofertado apartamento, valores adicionais que precisam ser discriminados poderão compreender taxa de condomínio, fatura de gás encanado, luz elétrica, água e esgoto ou serviço de internet.
 - 1.14.2. Quando tratarem-se de acomodações coletivas, deverão os custos de luz elétrica e água e esgoto estarem incluídos nos valores de repasse do GHC;
 - 1.14.2.1. Outros custos adicionais como acesso à internet poderão ser ofertados a parte ao residente, no entanto, precisam constar já discriminados na proposta.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas que apresentem:
 - 2.1.1. Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial, e, em caso de sociedades por ações ou sociedades civis, acompanhar os documentos de eleição de seus administradores, ou cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.1.2. CNPJ (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica), ou, no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se empresa individual;
 - 2.1.3. Comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 2.1.3.1. A fiscalização do GHC poderá fazer diligências técnicas às instalações dos proponentes para verificação de tal;
 - 2.1.4. CR FGTS (Certificado de Regularidade – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
 - 2.1.5. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 2.1.6. Alvará de Localização expedida pela Secretaria Municipal;
- 2.1.7. Alvará de prevenção e proteção contra incêndio, ou equivalente;
- 2.1.8. Proposta técnica, conforme modelo informado;
- 2.1.9. Fotos das acomodações, conforme previsto no edital;
- 2.2. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e aceitação de todas as exigências constantes no mesmo, inclusive quanto à documentação prevista no instrumento e em seus anexos;

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

- 3.1. Responder ao GHC, no prazo de até dois dias, as consultas em relação à disponibilidade das vagas de moradia credenciadas;
- 3.2. Manter todas as condições razoáveis das instalações, conforme previsto nos demais itens deste edital.
- 3.3. Promover a higienização das acomodações sempre antes da entrada de um novo residente para moradia no local;
- 3.4. Assinar os termos contratuais específicos de locação de cada unidade de acomodação, dentro dos prazos previstos e, através da plataforma orquestra bpm workflow do GHC;
- 3.5. Manter boa relação com os residentes alocados e com o GHC;
- 3.6. Manter seus contatos atualizados junto às plataformas do GHC para o caso de necessidade de comunicação entre as partes;
- 3.7. Manter preposto responsável por responder as demandas do GHC, fundamentalmente àquelas relativas à verificação sobre disponibilidade das acomodações;
- 3.8. Manter um registro de todos os residentes que utilizaram as suas acomodações, com informações sobre a identificação do residente, tempo em que permaneceu morando no local, se houve efetiva frequência no uso do local disponibilizado;
 - 3.8.1. Fornecer uma relação mensal, sempre que houver residentes utilizando as dependências, com a identificação dos residentes, a ser entregue junto à nota fiscal ou recibo;
- 3.9. Informar ao GHC no caso de abandono do local pelo residente, mesmo que fora das condições normais de envio de aviso prévio pelo indivíduo;
- 3.10. Reportar ao GHC em caso de quaisquer problemas relacionados à prestação de serviços ou a comportamentos inadequados por parte dos residentes médicos;

4. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O credenciamento será firmado para fins de vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses a critério do GHC. O credenciamento poderá rescindido unilateralmente a critério de qualquer das partes, desde que formalizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 4.2. As obrigações entre as partes passam a valer a partir da data de assinatura do termo de credenciamento;



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 4.2.1. O credenciamento permanece vigente mesmo sem a efetiva utilização das acomodações, a qual ocorrerá sob demanda, em razão da escolha dos residentes pelo local;
- 4.2.2. Somente serão realizados pagamentos em função de acomodações efetivamente utilizadas pelos residentes do GHC;

5. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 5.1. Caberá ao GHC, através do gestor do contrato e dos fiscais da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual (CAFC), a fiscalização frente à execução do objeto desse Credenciamento. A fiscalização consiste, além de outros aspectos, nas seguintes ações:
 - 5.1.1. Receber relatórios mensais das credenciadas (ativas – com acomodações em uso) e consolidar os dados, efetuando as análises pertinentes e desencadeando as ações pertinentes, quando necessárias;
 - 5.1.2. Instruir, nos casos de descumprimento ou cumprimento imperfeito das obrigações, procedimentos de notificação e sanção aos credenciados;
 - 5.1.3. Serão motivos de notificação e aplicação de sanção, dentre outros fatores, os seguintes:
 - 5.1.3.1. Não disponibilizar possibilidade de acesso às acomodações nos horários previstos neste edital;
 - 5.1.3.2. Descumprir com qualquer uma das obrigações previstas neste edital em relação a asseio, condições de habitação e procedimentos;
 - 5.1.3.3. Deixar de fornecer os relatórios mensais e os documentos para pagamento ao GHC, relativos ao serviço prestado;



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

- 1.1. RAZÃO SOCIAL:
- 1.2. CNPJ:
- 1.3. INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 1.4. ENDEREÇO:
- 1.5. TELEFONE:
- 1.6. E-MAIL:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS VAGAS A SEREM CREDENCIADAS:

- 2.1. Número total de vagas a serem credenciadas: _____ VAGAS
- 2.2. Caracterização das vagas a serem ofertadas:
 - 2.2.1. As áreas de dormitório são individuais ou coletivas?
 - 2.2.2. Os dormitórios são para quantas pessoas?
 - 2.2.3. A área de alimentação é segregada ou coletiva?
 - 2.2.4. A área de alimentação atende a quantas pessoas?
 - 2.2.5. O banheiro é individual ou de uso coletivo?
 - 2.2.6. A limpeza e conservação do dormitório serão realizadas pela credenciada ou pelo morador?
 - 2.2.7. A limpeza e conservação da área destinada à alimentação serão realizadas pela credenciada ou pelo morador?
 - 2.2.8. A limpeza e conservação dos banheiros do local serão realizadas pela credenciada ou pelo morador?
 - 2.2.9. O acesso ao local se dá mediante portaria ou haverá o fornecimento de chave individual para o morador?
 - 2.2.10. Qual o horário de funcionamento do local?
 - 2.2.11. O local dispõe de produção de refeições?
 - 2.2.12. Outras informações relativas às acomodações:

3. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL:

- 3.1. A proponente declara conhecer os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO que rege o presente credenciamento, bem como seus anexos presentes no edital.
- 3.2. A proponente se compromete a fornecer ao órgão contratante qualquer informação ou documentos solicitados, referentes ao objeto do presente Credenciamento.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 3.3. Declaramos ciência quanto ao prazo de validade da presente Carta de Credenciamento, a qual obedecerá ao prazo de validade do Chamamento Público, nos termos do Edital.
- 3.4. Informamos que nos comprometemos ainda, a assinar os Contratos decorrentes do presente credenciamento no prazo determinado pelo GHC, indicando para esse fim como representante legal desta empresa o (a) Senhor (a) ..., CPF...
- 3.5. Declaramos a ciência e concordância quanto à necessidade de cadastrar a empresa no sistema orquestra bpm workflow de Gestão de Processos do Grupo Hospitalar Conceição, para assinar os documentos eletronicamente e manter comunicações oficiais relativas ao vínculo, devendo tal cadastramento ocorrer em consonância à data da HOMOLOGAÇÃO do certame.
- 3.6. Estamos cientes da necessidade de envio das fotos, enquanto anexos dessa proposta, bem como das informações pertinentes referentes às acomodações para formação do catálogo interno do GHC;
- 3.7. Declaramos a partir do presente documento, que todas as informações fornecidas na forma de proposta e nos documentos encaminhados são verdadeiras e condizem com os elementos requeridos pelo edital de contratação;
- 3.8. Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para os recebimentos de correspondências e de eventuais notificações, que se fizerem necessários, bem como, estamos cientes que em caso de alteração, o GHC deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.
- 3.9. Declaramos estar de acordo com o valor ofertado para diária e mensalidade no fornecimento das acomodações, conforme previsto no edital.

....., de de



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., CNPJ 92.787.118/0001-20, empresa integrante do Grupo Hospitalar Conceição – GHC, pelo presente instrumento CREDENCIA _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ para atendimento a necessidade de fornecimento de acomodações para moradia dos residentes médicos do Grupo Hospitalar Conceição, conforme as disposições contidas no processo nº ____/22 e as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente processo visa o CREDENCIAMENTO de estabelecimentos, capacitados e interessados em ofertar hospedagem aos profissionais que atuam no programa de residência médica do Grupo Hospitalar Conceição, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nesse termo e no edital principal da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos serão realizados mediante nota fiscal ou recibo mensal, referentes aos valores das acomodações efetivamente utilizadas pelos residentes do GHC;
- 2.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias do recebimento do documento para pagamento, desde que o mesmo não apresente inconsistências ou pendências;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1. Serão obrigações da Credenciada, todos os elementos previstos no termo de referência e nos demais documentos que compõe o edital de credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 As penalidades ocorrerão em razão de descumprimento ou cumprimento imperfeito das disposições do credenciamento e a dosimetria da penalidade ocorrerá de acordo com as disposições do edital de credenciamento, bem como, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do GHC;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Fica estabelecido que será revogado o credenciamento nos seguintes casos, sem prejuízo das demais sanções:

- 5.1.1 Parecer técnico emitido pela Comissão de Fiscalização do GHC que indique a incapacidade do credenciado em manter os serviços de forma satisfatória;
- 5.1.2 O credenciado cobrar diretamente do residente qualquer valor pelos serviços previstos nessa contratação;
- 5.1.3 Mediante solicitação de uma das partes, desde que com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

6.1 As condições do presente Termo de Credenciamento serão assumidas pelo prazo de doze (12) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado se assim as partes, de comum acordo, decidirem.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre como competente para qualquer demanda originária da presente contratação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, XX de XXX de 2024

CREDENCIADA:

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO:

Diretor Superintendente do GHC

Diretor Administrativo e Financeiro do GHC

Diretor Técnico do GHC



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA DESEMPENHO DOS SERVIÇOS

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº sediada em (endereço completo)
.....,DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado no presente CHAMAMENTO
PÚBLICO:

- a) Estar ciente de que por ocasião do início da prestação dos serviços, conforme objeto deste CREDENCIAMENTO deverá dispor de todas as estruturas, equipamentos e demais materiais, suficientes e adequados para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos;
- b) Estar ciente das condições do objeto deste CREDENCIAMENTO e da sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

_____, ____ de _____ de 202_.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO V TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Através do presente, a empresa (razão social), CNPJ nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede e foro na rua/av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do Rio Grande do Sul, vem pelo presente confirmar sua adesão ao Edital de Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de estabelecimentos, capacitados e interessados em ofertar hospedagem aos estudantes que atuam no programa de residência médica do Grupo Hospitalar Conceição, de acordo com as especificações e os detalhes constantes nesse edital e em seus anexos.

No tocante à proposta de preços para prestação dos serviços, aceito os mesmos conforme estabelecido no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável